



# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

---

### **OFÍCIO Nº 25/2016 – ASSESSORIA DA PRESIDÊNCIA**

---

Ibitinga, 8 de março de 2016.

**Assunto: Solicita parecer do projeto de Lei Ordinária n.º 15/2016, de autoria do Executivo, protocolado nesta Casa de Leis sob PLO n.º 16/2016.**

**Ilustríssimo Presidente:**

O Projeto de Lei Ordinária protocolado nesta Casa de Leis sob o n.º 16/2016, o qual cria e dá denominação ao Centro de Treinamento Municipal, localizado no terreno do Ginásio de Esportes "Paulo Rodrigues Teixeira", quanto à matéria e iniciativa, é constitucional, legal e regimental, nos termos dos artigos 30, inciso I da Constituição Federal, e artigos 4º, incisos I e XVII, 24, §3º, item 1, alínea "g", 29, incisos XVI, e 237 e parágrafos da Lei Orgânica Municipal, artigo 53, §2º, inciso XII, do Regimento Interno.

No entanto, em atendimento à Lei Municipal n.º 4.174/2015, vislumbro a necessidade de apresentação de documentos essenciais para se dar continuidade ao projeto de lei em comento, quais sejam: a) certidão de óbito; b) currículo do homenageado; c) registro em cartório regular; d) certidão da prefeitura municipal de obra concluída; e) certidão da prefeitura de regularidade e se não há denominação.

Sendo o que me cumpria, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.



**PAULO EDUARDO ROCHA PINEZI**  
**Assessor da Presidência**

**A SUA SENHORIA**  
**WINDSON PINHEIRO**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

